

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

PPLR - 2024

Em cumprimento a Lei nº 10.101/00, de 19/12/2000, com as alterações da Lei 12.832, de 20/06/2013, a **AFB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALATABILIZANTES LTDA**, localizada na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão D10 CEP 13820-000, Jaguariúna estado de SP inscrita no CNPJ sob nº05.740.804/0001-40 doravante denominada **AFB**, neste ato representado pelo seu diretor, e de outro lado seus respectivos funcionários, representados neste ato pelo grupo especialmente aprovado para este fim, doravante denominado Grupo Representativo (GR), bem como pelo representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Campinas, SITAC, afirma o presente Programa de Participação nos Lucros e Resultados que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETIVO

Este Programa de Participação nos Lucros e Resultados tem como objetivo incentivar a melhoria dos níveis de Qualidade e Produtividade, através do comprometimento de todos os colaboradores e nos esforços de todos para a obtenção das metas pré-estabelecidas.

02. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO MENSAL DO DESEMPENHO

Os Índices de Desempenho serão calculados e divulgados mensalmente e levarão em conta: produtividade, baseado nos quilos de produto pó e líquido produzido na planta Brasil mensalmente para os operadores e empregados da manutenção e as metas globais da AFB para os demais. Haverá também um critério individual: a advertência e as metas individuais de cada empregado.

Os dados utilizados nos cálculos das metas locais serão extraídos do relatório de volume Brasil, gerado mensalmente após o fechamento do mês.

03. VIGÊNCIA

O Programa de Participação nos Lucros e Resultados previstos neste acordo será válido em 2024.

04. APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O pagamento aos colaboradores está condicionado ao alcance das metas de produtividade da fabricação de pó e de líquido da planta do Brasil para operadores e empregados da manutenção e às metas globais do negócio para os demais empregados.

A apuração das metas locais será realizada mensalmente no período entre janeiro à dezembro de 2024 e levará em conta a produtividade do ano vigente. A distribuição dos valores relativos ao PPLR será anual e efetivada da seguinte forma: Pagamento em cota única até o dia 28/02/2025.

05. NÃO INTEGRAÇÃO

O pagamento desta participação nos resultados, conforme disposto em Lei vigente nesta data, não integrará a remuneração para quaisquer efeitos, bem como não constituirá base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários.

Igualmente não se aplica o princípio da habitualidade. A tributação do Imposto de Renda será feita de forma separada dos demais rendimentos do mês.

06. DAS METAS

6.1. METAS DE PRODUTIVIDADE BRASIL E METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (Operadores e Manutenção)

Metas gerais para PLR	Atingimento	Valor
	0%	R\$ 506,98
Acidentes do Trabalho - Meta Zero (Peso 35%)	85%	R\$ 1.726,09
Entregas pontuais - Meta mínimo 95% (Peso 25%)	90%	R\$ 1.827,49
Reclamações de clientes - Meta mínima 99% (Peso 25%)	95%	R\$ 1.927,70
Produção Total no ano (líquido +Pó) (Peso 15%)	100%	R\$ 2.023,10
	110%	R\$ 2.233,07

Metas individuais (Eficiência)		
Advertências	Quantidade de advertências	Porcentual a ser descontado (valor a ser pago)
Quantidade de advertências (verbal formal)	1	-5%
	2	-10%
	3	-15%
	4	-20%
	5	-25%
	6	-30%
Quantidade de advertências (escrita)	1	-15%
	2	-30%

Exemplos de advertência:

- 1 - Reprocesso / devolução / perda de produto gerados por equívoco operacional
- 2 - Não cumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos em cada uma das áreas
- 3 - Indisciplinas
- 4 - Desrepeito ao próximo
- 5 - Não cumprimento das normas / políticas da empresa
- 6 - Preenchimento incorreto da ficha de produção / envase
- 7 - Não preenchimento da ordem de serviço de manutenção

6.2. METAS DO NEGÓCIO GLOBAL E METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (Demais empregados da planta)

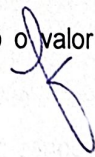
Metas Gerais para PLR	Unidade	Atingimento	Valor
Faturamento Anual do negócio AFB Global	R\$	85%	Percentual Alvo baseado em 13 salários de acordo com níveis de cargos
	R\$	90%	
	R\$	95%	
	R\$	100%	
	R\$	110%	

Níveis de Cargos	Percentual Alvo
Auxiliares, Assistentes, Técnicos, Vendedores, Analistas, Supervisores e Coordenadores	5%
Gerentes Locais	10%
Gerentes Corporativos	15%
Gerente Geral	20%

Metas individuais - Performance baseada nos objetivos anuais detalhados na ferramenta corporativa Workday

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

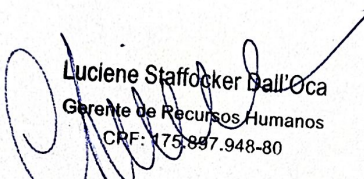
- Só terão direito à participação nos resultados os colaboradores, regidos pela CLT, que estiverem ativos na data de encerramento do período, 30 de dezembro de 2024.
- Colaboradores admitidos entre 01/01/2024 à 30/11/2024 receberão proporcionalmente aos meses trabalhados, na fração de 1/12 avos por mês efetivamente trabalhado, sendo considerado a fração, o período superior a 15 dias.
- Somente para os colaboradores da área produtiva (Metas Brasil) demitidos terão direito a R\$ 40,00 / mês efetivamente trabalhado (pelo menos 30 dias) se a empresa atingir as metas em 100%.
- Colaboradores admitidos após 30/11/2024 não terão direito a participação no PLR no ano vigente.
- Funcionários terceirizados, temporários ou qualquer outro que não conste da folha de pagamentos da AFB não terão direito à participação.
- Colaboradores afastados pelo INSS poderão somar até 15 dias de afastamento que não contarão como falta.
- Colaboradores afastados pelo INSS que ficarem mais de 15 dias afastados receberão proporcionalmente aos meses trabalhados.
- Colaboradoras afastados por licença maternidade e acidente do trabalho receberão o valor integral se a empresa atingir as metas.



8. DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Tendo em vista a assistência prestada pelo Sindicato da categoria profissional na elaboração deste acordo, acordam as partes que, do valor devido a título de Participação nos Lucros e Resultados, a empresa irá descontar, desde que prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, o percentual de 5% do salário nominal a título de cota negocial de cada colaborador elegível ao respectivo pagamento e providenciará o repasse ao Sindicato, no prazo máximo de 10 dias da data elencada no item 04.

E por estarem de comum acordo assinam em duas vias as partes:


Luciene Staffocker Dall'Oca
Gerente de Recursos Humanos
CPF: 175.897.948-80

AFB INDÚSTRIA E COMÉRCIO PALATABILIZANTES LTDA

**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
NAS INDUSTRIAS DE**

ALI:4607067800014

1

Assinado de forma digital
por SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS

INDUSTRIAS DE

ALI:46070678000141

Dados: 2024.05.20 11:15:49

-03'00'

SIND. TRAB. IND. ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC

Marcos Roberto da Silva Araujo

Presidente do Sindicato